www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 06 de março de 2023 | Edição nº 1894A | Página 1 de 9

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.237, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel Público (Salão Comunitário) localizado a Rua Santo Luccato, nº 20, Jardim 21 de Março, objeto da matricula nº 82.531 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiai/SP, para usufruto em favor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Louveira.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 98, XXVI, 150, I, "g", e, artigo 177, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Louveira;

Considerando mais, o que consta no procedimento administrativo nº 000663/2023;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a permissão de uso de uso de imóvel Público (Salão Comunitário) localizado a Rua Santo Luccato, nº 20, Jardim 21 de Março, objeto da matricula nº 82.531 do 1º Cartório de Registro de Imoveis da Comarca de Jundiai/SP, para usufruto em favor da Igreja Evangelica Assembleia de Deus de Louveira, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso que fica fazendo parte integrante e inseparável deste.

Art. 2º A Permissão de que cuida o artigo anterior será outorgada a título precário, gratuito, pelo prazo de um ano, renovável por igual período mediante provocação do interessado, modificável e revogável unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, conforme prescreve o art. 177, § 3º, da Lei Orgânica do Município, visando substancialmente o interesse público, e ainda nos termos da legislação municipal em vigor, vigorando a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 15 de fevereiro de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal
UBIRAJARA BATISTA JUNIOR
Secretário de Governo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, resolve permitir que a **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE LOUVEIRA**, com sede na rua Deolindo Nichi, nº 105, bairro Vila Pasti – Louveira/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.010.276/0001-30, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, representada pelo Presidente, Sr. **GAETANO CIARAMELLA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.304.559-9 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado na Rua XXXXXXXX XXXXX nº XXX – Bairro XXXX XXXXX - Louveira/SP, a utilizar à área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE**, consoante autorização disciplinada e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização de imóvel a Rua Santo Luccato, nº 20, Jardim 21 de Março, Louveira/SP, objeto da matricula nº 82.531 do 1º Cartório de Registro de Imoveis da Comarca de Jundiai/SP, para fins de usufruto em favor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Louveira, ás terças feiras do mês, no período das 1900 ás 21:30 horas, para palestras e aulas para crianças e adolescentes, de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, a título precário, gratuito e concedido pelo prazo de um ano, renovável por igual período mediante provocação do interessado, modificável e revogável unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, conforme prescreve o art. 177, § 3.º da Lei Orgânica do Município, visando substancialmente o interesse público.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim descriminado qual seja: "palestras e aulas para crianças e adolescentes", de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** e vigorando a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

§1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela PERMITENTE.

§3º A PERMISSIONÁRIA compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais,

naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§4º A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º Fica a PERMISSIONÁRIA, enquanto vigorar a presente permissão, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.

§6º São de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA além da segurança do local, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive a terceiros, pelos serviços prestados aos munícipes e ao público em geral, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, inerentes ao funcionamento do local.

III – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá as Secretarias competentes através da fiscalização deste Município.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores acompanharão a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a PERMISSIONÁRIA para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatado a inobservância das normas pertinentes.

IV – DAS BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, a PERMISSIONÁRIA submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da PERMITENTE, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A PERMITENTE não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, às instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da PERMITENTE, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a PERMISSIONÁRIA.

V – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso será outorgada em caráter precário e gratuito, pelo prazo de um ano, renovável por igual período mediante provocação do interessado, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade, conveniência e interesse público, mediante simples notificação da PERMITENTE, sem que caiba a PERMISSIONÁRIA o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a PERMISSIONÁRIA deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VI - DOS TRIBUTOS

A PERMISSIONÁRIA incumbe ao pagamento dos eventuais tributos incidentes, sob pena de revogação automática da presente permissão.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Louveira.

VIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 15 de fevereiro de 2023.
ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE LOUVEIRA
GAETANO CIARAMELLA
RG n.º XX.XXX.XXX-X SSP/SP
Testemunhas

_____
Daniel Antônio Anholon Pedro
Secretario de Negócios Jurídicos

_____
Ricardo Tonato Serpa
Diretor de Departamento

.....

DECRETO Nº 6.239, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências"

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no §3º do art. 177 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no processo administrativo nº. 006558/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso do bem móvel público municipal para Instituição Irmandade Santa Casa de Louveira, inscrito no CNPJ nº 46.959.862/0001-47, localizada no endereço Rua Arthur de Souza Sygel, 500 – Jardim Vera Cruz, Louveira/SP, segundo recurso liberado e disponibilizado pela Deputada Federal Renata Hellmeister de Abreu, com a finalidade de aquisição de equipamentos hospitalares, o qual foi adquirido: ventilador pulmonar e poltronas hospitalares reclináveis, conforme relação dos bens abaixo:

Código Item

92746 Ventilador Pulmonar Neonatal, Pediátrico e Adulto

92060 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue

92061 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue

92062 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue
92063 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue
92064 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue
92065 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue
92066 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue
92067 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue
92068 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue
92069 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue
92070 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue
92071 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue
92072 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue
92073 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue

§ 1º A permissão de uso de que trata o *caput* desse artigo destina-se exclusivamente para utilização do bem público por referido órgão, tendo por finalidade a acomodação de pacientes em coleta de exames, medicações e observação dos mesmos, além de suprir leitos com ventilador mecânico.

§ 2º Ao referido bem não poderá ser dada outra destinação, senão a estabelecida no parágrafo anterior, sob pena de imediata reversão ao Município.

§ 3º É vedado à Entidade emprestar, ceder ou permitir que terceiros utilizem o bem objeto deste Decreto, salvo com o consentimento prévio e formal da Municipalidade.

Art. 2º A permissão que trata o artigo anterior será gratuita, por tempo determinado de 05 (cinco) anos e a título precário.

Parágrafo único A permissão poderá ser prorrogada mediante interesse público devidamente justificado, mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º Fica reservado ao Município, no caso da dissolução da entidade, a faculdade de retomada do bem, ou a doação para a Instituição com a mesma finalidade.

Art. 4º Durante o período de vigência da permissão de uso, compete a Instituição IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA, ora Permissionário:

I – Conservar e realizar a manutenção do bem permitido, em perfeitas condições;

II - Submeter-se à fiscalização do Permitente;

III - Arcar com as despesas da manutenção, bem como sua conservação;

IV - Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;

V - Na eventualidade de furto ou roubo do equipamento, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;

VI - Responder civil e criminalmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;

VII - Utilizar o equipamento acima mencionado exclusivamente em serviço, no interesse da Administração Pública;

Parágrafo Único. A Permissionária não poderá efetuar qualquer alteração nas características do bem, ora descrito, sem que a Municipalidade o autorize, por escrito.

Art. 5º Findo o prazo da Permissão de Uso, a Permissionária se obriga a restituir o bem para a Municipalidade no estado em que o recebeu, salvo o desgaste de seu uso normal, independentemente de aviso ou notificação, caso não haja prorrogação do mesmo.

Art. 6º A permissão que trata este decreto será formalizada através do competente Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

Art. 7º O permissionário deverá submeter os responsáveis por administrar os equipamentos às devidas capacitações e será de sua responsabilidade esses custos.

Art. 8º Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 16 de fevereiro de 2023.
ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira
DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos
MARCIA BEVILACQUA
Secretária de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, devidamente inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX/XX, residente e domiciliado no município de Louveira a seguir designada de **PREFEITURA**, e de outro lado, a Instituição **IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 46.959.862/0001-47, localizada no endereço Rua Arthur de Souza Sygel, 500 – Jardim Vera Cruz, Louveira/SP, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **LUIZ ROBERTO OMIZZOLO**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X - SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Através do

Decreto nº 6.239, de 16 de fevereiro de 2023, a PREFEITURA conferiu à PERMISSIONÁRIA, a título precário, a permissão de uso do bem móvel público, conforme descrição abaixo:

Código Item

92746 Ventilador Pulmonar Neonatal, Pediátrico e Adulto

92060 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue

92061 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue

92062 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue

92063 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue

92064 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue

92065 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue

92066 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue

92067 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue

92068 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue

92069 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue

92070 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue

92071 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue

92072 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue

92073 Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue

§ 1º A permissão de uso de que trata o *caput* desse artigo destina-se exclusivamente para utilização do bem público por referido órgão, tendo por finalidade a acomodação de pacientes em coleta de exames, medicações e observação dos mesmos, além de suprir leitos com ventilador mecânico.

§ 2º É vedado à PERMISSIONÁRIA emprestar, ceder ou permitir que terceiros utilizem o bem objeto deste Termo de Permissão, salvo com o consentimento prévio e formal da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão que trata o artigo anterior será gratuita, por tempo determinado de 05 (cinco) anos e a título precário.

Parágrafo único: A permissão poderá ser prorrogada mediante interesse público devidamente justificado, mediante Decreto do Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reservado ao Município, no caso da dissolução da entidade, a faculdade de retomada do bem, ou a doação para a Instituição com a mesma finalidade.

CLÁUSULA QUARTA: Durante o período de vigência da permissão de uso, compete à PERMISSIONÁRIA:

I – Conservar e realizar a manutenção do bem permitido, em perfeitas condições;

II - Submeter-se à fiscalização do Permitente;

III - Arcar com as despesas da manutenção, bem como sua conservação;

IV - Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;

V - Na eventualidade de furto ou roubo do equipamento, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;

VI - Responder civil e criminalmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;

VII - Utilizar o equipamento acima mencionado exclusivamente em serviço, no interesse da Administração Pública;

Parágrafo Único: A PERMISSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer alteração do bem, sem que a PREFEITURA o autorize, por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo da Permissão de Uso, a Permissionária se obriga a restituir o bem para a Municipalidade no estado em que o recebeu, salvo o desgaste de seu uso normal, independentemente de aviso ou notificação, caso não haja prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: A PERMISSIONÁRIA, neste momento, declara estar ciente das disposições constantes no Decreto nº 6.239, de 16 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: A permissionária deverá submeter os profissionais que administrarem os equipamentos a capacitações e será de suas responsabilidades esses custos.

CLÁUSULA OITAVA: Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA DÉCIMA: E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Louveira, 16 de fevereiro de 2023.

_____

ESTANISLAU STECK

Prefeito do Município de Louveira

_____

LUIZ ROBERTO OMIZZOLO

Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

.....

Portarias

P O R T A R I A N.º 093/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 97 (noventa e sete) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **SANDRA PRANDINI,** Auxiliar de Desenvolvimento do Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 13.094.368-X, a contar de 13 de novembro de 2022, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 002832/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 18 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 26 DE JANEIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 26 de janeiro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 094/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **BARBARA LUCENA DOS SANTOS,** Enfermeira, efetiva, portadora do CI/RG nº 40.856.250-X, a contar de 16 de janeiro de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 008349/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 17 de março de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 27 DE JANEIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 27 de janeiro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 095/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, ao servidor Senhor **RINALDO PARRA,** Guarda Municipal, efetivo, portador do RG nº 20.792.570-7 SSP/SP, a contar de 27 de janeiro de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 000493/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 26 de fevereiro de 2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 27 DE JANEIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 27 de janeiro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 096/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **ALESSANDRA DE PAULA SILVA,** Monitora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 33.304.902-0, a contar de 07 de janeiro de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 008350/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 08 de março de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 27 DE JANEIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 27 de janeiro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 109/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **KATIANE CRISTINA ZACARIAS,** portadora do RG nº 29.304.042-4, Professora de Ensino Básico, efetiva, para exercer a Função de Confiança como Coordenadora Pedagógica, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de fevereiro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 124/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Senhor **PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA,** portador do CI/RG nº 57.753.861-5 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Professor de Educação Especial, nível V (EM), em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2022, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 08 de fevereiro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 125/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **CAIO VINÍCIUS MONTEIRO DA SILVA,** portador do RG nº 36.994.748-4 SSP/SP, para ocupar exercer o cargo de Chefe de Divisão, provimento em comissão, referência CC-4, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 08 de fevereiro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 126/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **ROSANE MARIA DA SILVA,** portadora do CI/RG nº MG-16.960.494, para ocupar e exercer o cargo de Secretária de Escola, nível VI, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 002/2020, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 08 de fevereiro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 127/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **VIVIANE REGINA CATARINA,** Escriturária, efetiva, portadora do CI/RG nº 26.538.949-5, a contar de 11 de dezembro de 2022, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 002250/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 11 de março de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 09 de fevereiro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 128/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora **MARCIA MENDES VILLEGAS,** portadora do RG nº 22.846.556-4 SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Secretária Municipal de Gestão de Projetos e Programas, provimento em comissão, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 09 de fevereiro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 130/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – REVOGAR as disposições contidas na Portaria nº 036 de 09 de janeiro de 2023, a qual concedeu 60 (sessenta) dias de Licença Doença, ao servidor Senhor **EDER MANFROTE NETO,** efetivo, portador do CI/RG nº 28.722.972-5, conforme Processo Administrativo nº 009852/2022, por motivo de retorno ao trabalho em 01 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 09 de fevereiro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 131/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **NATÁLIA GRIESIUS PERDIZ GUIMARÃES,** portadora do CI/RG nº 43.503.490-X SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Professora de Artes, nível IV (EM), em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2020, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 09 de fevereiro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 132/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **ALESSANDRA RAQUEL CHICALHONI FRACARO,** portadora do CI/RG nº 40.089.036-7 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Secretária de Escola, nível VI, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 002/2020, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 09 de fevereiro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 133/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Senhor **WAGNER SILVESTRE DE OLIVEIRA ALBIOL GARCIA,** portador do CI/RG nº 1.847.358 SSP/MS, para ocupar e exercer o cargo de Professor de Educação Física, nível IV (EM), em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2020, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 09 de fevereiro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 134/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Senhor **WILSON JOSE DOS SANTOS,** portador do CI/RG nº 614.049 SSP/MS, para ocupar e exercer o cargo de Escriturário, nível IV, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 002/2020, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 09 de fevereiro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 135/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Senhor **TÁCITO DE LIMA PAZ,** portador do CI/RG nº 59.277.155-6 SSP/SP, para ocupar e

exercer o cargo de Escriturário, nível IV, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 002/2020, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 09 de fevereiro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 136/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 120 (cento e vinte) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, ao Servidor Senhor **PAULO SERGIO DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, portador do CI/RG nº 27.788.704-5, a contar de 01 de janeiro de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 002062/2021, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 137/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido, a Senhora **ISABELA VIDA MORENO,** portadora do CI/RG nº 46.204.759-3 SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Professora de Artes, nível IV (EM), em caráter efetivo, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 138/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **TALITA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** portadora do CI/RG nº 45.924.220-9 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Professora de Ensino Básico, nível III (EM), em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2020, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 139/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **DEBORA APOLINÁRIO FERREIRA,** portadora do CI/RG nº 39.972.533-7 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Professor de Educação Física, nível IV (EM), em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2020, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

.....